

RESOLUÇÃO Nº 367, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

Revoga a Resolução CEEed nº 357, de 24 de março de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso III, item 4, da Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei estadual nº 10.951, de 28 de novembro de 1995, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e suas emendas, na Constituição Estadual de 1989 e suas emendas, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul REVOGA a Resolução CEEed nº 357, de 24 de março de 2021, que autorizou as Instituições de Ensino integrantes do Sistema Estadual de Ensino, em caráter excepcional, a proceder a certificação de conclusão de cursos de educação profissional técnica, de nível médio e especializações técnicas, diretamente relacionados ao combate à pandemia da Covid 19, desde que cumpridos com êxito o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária dos estágios curriculares obrigatórios.

§ 1º A partir da revogação da Resolução CEEed nº 357/2021, as Instituições de Ensino públicas e privadas só poderão proceder a certificação de conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio e especializações técnicas, com o cumprimento de 100% (cem por cento) da carga horária dos estágios curriculares obrigatórios, dos cursos:

- a) Técnico em Enfermagem;
- b) Técnico em Radiologia;
- c) Técnico em Farmácia;
- d) Técnico em Nutrição e Dietética;
- e) Técnico em Análises Clínicas;
- f) Técnico em Vigilância em Saúde.

§ 2º Para os estudantes que estão realizando o estágio, fica resguardado o direito de conclusão do mesmo, nos termos da Resolução CEEed nº 357/2021, caso atinjam os 75% da carga horária prevista até 31 março de 2022.

Art. 2º As Instituições de Ensino devem enviar, a este Conselho, ofício com a relação nominal dos estudantes concluintes de cada curso, referido na Resolução CEEed nº 357/2021, no prazo de até 120 dias úteis, por meio do correio eletrônico: gabinete@ceed.rs.gov.br

Art. 3º Fica revogada a Resolução CEEed nº 357, de 24 de março de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Estadual de Educação do RS, sensível ao cenário pandêmico, de forma responsável e comprometida com a sociedade gaúcha, exarou a Resolução CEEed nº 357/2021 para contribuir com a redução dos impactos da pandemia provocada pelo novo Coronavírus-Covid-19, no território estadual, especialmente no que tange a formação de profissionais da área da saúde.

Apesar da pandemia não ter cessado, devido à redução expressiva de casos de contaminação e hospitalizações, consequência da ampla vacinação da população e principalmente, com a retomada gradativa das atividades presenciais, tanto nas instituições de ensino, quanto nas empresas e órgãos públicos, este Conselho de Educação entende que é momento de revogar a referida Resolução.

Contudo, a principal razão para a revogação da matéria é motivada pelo fato de que, de forma gradativa, os espaços para a realização dos estágios e práticas na área da saúde estão sendo viabilizados e oportunizados.

Salientamos que as instituições de ensino e suas mantenedoras continuem se responsabilizando e se empenhando para garantir o direito de acesso dos estudantes ao estágio curricular obrigatório.

Em 03 de janeiro de 2022.

Ana Rita Berti Bagestan - relatora

Antônio Maria Melgarejo Saldanha - relator

Érico Jacó Maciel Michel - relator

Gabriel Grabowski - relator

Lucia Camini - relatora

Oswaldo Dalpiaz - relator

Raul Gomes de Oliveira Filho - relator

Sani Belfer Cardon - relator

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária, de 07 de janeiro de 2022.

Marcia Adriana de Carvalho
Presidente